



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 08 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 743

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 1375/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A LEI FEDERAL N.º 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ADRIL BLANC DE FOMENTO À CULTURA, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 113, DE 10 DE MAIO DE 2024,

RESOLVE:

ART. 1.º NOMEAR OS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL ADRIL BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB:

I – JONEALISSON DE MELO BIAS GONÇALO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 072.XXX.X34-09, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMO PRESIDENTE;

II – ALMERES MACEDO DE SOUZA, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 053.XXX.X44-44, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMO MEMBRO;

III – MARINEUSA ALTINO DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 771.XXX.X64-00, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COMO MEMBRO;

IV – RITA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 103.XXX.X84-54, REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA;

V – CEZAR GOMES DA SILVA FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 107.XXX.X64-14, REPRESENTANTE DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, COMO MEMBRO;

VI – DANIEL CRISTOVAM DOS PASSOS, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 127.XXX.X34-05, REPRESENTANTE DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, COMO MEMBRO;

VII – EDNA DA SILVA REGIS, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 021.XXX.X74-97, REPRESENTANTE DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, COMO MEMBRO;

ART. 2.º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3.º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

PITIMBU-PB, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 08 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 743

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU – PB, A SENHORA ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 11.453, DE 08 DE MARÇO DE 2023, E Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023. ESTE EDITAL DESTINA-SE AO FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES VIGENTES, COM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DE PITIMBU – PB.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

ART. 1º - ESTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO FOMENTAR PROJETOS CULTURAIS, FORTALECENDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PITIMBU – PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022), CONFORME REGULAMENTAÇÃO FEDERAL.

ART. 2º - SERÃO SELECIONADOS DOIS PROJETOS CULTURAIS NO VALOR DE R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS). OS SEGMENTOS CONTEMPLADOS INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A:

- ARTESANATO;
- CAPOEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS RECURSOS SERÃO TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA CONTA BANCÁRIA INDICADA PELOS PROPONENTES APROVADOS, CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL.
CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

ART. 3º - AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS PRESENCIALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PITIMBU – PB, SITUADA NA RUA JOÃO BISPO, 21, CENTRO, PITIMBU – PB, CEP 58324-000, OU DE FORMA ONLINE, MEDIANTE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA O E-MAIL CULTURA@PITIMBU.PB.GOV.BR.

PARÁGRAFO ÚNICO – O PRAZO PARA INSCRIÇÕES SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DO DIA 09 DE NOVEMBRO, OS QUAIS MAIS DETALHES DE TODO O PROCESSO ENCONTRA-SE NO QUADRO DESCRITIVO ABAIXO:

Seq	Datas	Etapas
01	04/11	Publicação do Edital e início da fase de inscrições
02	11/11	Abertura da Fase de impugnação do edital
03	14/11	Encerramento da Fase de impugnação do edital
05	09 - 29/11	Início e fim das inscrições dos projetos no Edital
06	30/11	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
07	04/12	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
08	05/12	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
09	06/12	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
10	08/12	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
11	09/12	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
12	12/12	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
13	12/12	Publicação final dos projetos inscritos aprovados nos Editais apresentados
14	16/12	Início da fase de apresentação dos documentos físicos e assinatura dos contratos/termo de responsabilidade dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do município de Pitimbu – PB
15	20/12	Encerramento da fase de apresentação dos documentos físicos e assinatura dos contratos/termo de responsabilidade dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do município de Pitimbu – PB
18	27/12	Pagamento dos projetos contratados

ART. 4º - CADA PROPONENTE, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO, DEVENDO COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PITIMBU HÁ, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS.

ART. 5º - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO:

- IDENTIFICAÇÃO (NOME COMPLETO, CPF OU CNPJ E, QUANDO APLICÁVEL, NOME ARTÍSTICO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL;
- TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE DIREITOS AUTORAIS;
- DADOS BANCÁRIOS DO TITULAR;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMITIDA PELA PREFEITURA DE PITIMBU – PB (EXCETO PARA PROPONENTES COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A R\$ 5.000,00).

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ART. 6º - A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR UMA COMISSÃO DE SELEÇÃO COMPOSTA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS E ISENTOS DE QUALQUER VÍNCULO COM OS PROPONENTES.

ART. 7º - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL (0-30 PONTOS);
- TEMPO DE ATUAÇÃO COMPROVADO (0-20 PONTOS);
- RELEVÂNCIA CULTURAL DO PROJETO PARA O MUNICÍPIO DE PITIMBU (0-30 PONTOS);
- ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO (0-20 PONTOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - EM CASO DE EMPATE, SERÁ ADOTADA A SEGUINTE ORDEM DE CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

- TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL;
- IDADE DO PROPONENTE;
- SORTEIO PÚBLICO.

ART. 8º - ESTE EDITAL ESTABELECE UMA COTA ESPECÍFICA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 08 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 743

PESSOAS QUE SE AUTODECLAREM NEGRAS, POPULAÇÃO DA PERIFERIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E LGBTQIAPN+, E 10% (DEZ POR CENTO) PARA A POPULAÇÃO DECLARADA COMO INDÍGENA. RESSALTA-SE QUE TAIS PORCENTUAIS NÃO SÃO CUMULATIVOS.

§1º - A COMPROVAÇÃO PARA INCLUSÃO NAS REFERIDAS COTAS SERÁ REALIZADA DA SEGUINTE FORMA:

I) PARA PESSOAS QUE SE AUTODECLAREM NEGRAS OU PERTENCENTES À COMUNIDADE LGBTQIAPN+:

- SERÁ ACEITA EXCLUSIVAMENTE A AUTODECLARAÇÃO, QUE TERÁ CARÁTER DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, FICANDO SUJEITA ÀS REGRAS DE VERIFICAÇÃO E AUTENTICIDADE PREVISTAS NESTE EDITAL.

II. PARA PESSOAS DA PERIFERIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL:

A) É NECESSÁRIO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, QUE PODE INCLUIR:

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM ÁREA RECONHECIDA COMO PERIFERIA.
- DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS.

III. PARA PESSOAS DECLARADAS INDÍGENAS:

A) É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UMA DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA, EMITIDA POR LIDERANÇA OU ÓRGÃO COMUNITÁRIO RECONHECIDO.

PARÁGRAFO ÚNICO: TODAS AS AUTODECLARAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO SUJEITOS À VALIDAÇÃO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL.

CAPÍTULO V – EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDAS

ART. 9º - OS PROJETOS SELECIONADOS DEVERÃO SER EXECUTADOS PREFERENCIALMENTE DE FORMA PRESENCIAL EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SALVO JUSTIFICATIVA FORMAL PARA REALIZAÇÃO ONLINE.

ART. 10 - A CONTRAPARTIDA CULTURAL DEVERÁ SER OFERECIDA GRATUITAMENTE À COMUNIDADE DE PITIMBU, EM FORMATO PRESENCIAL OU VIRTUAL.

ART. 11 - OS SELECIONADOS DEVERÃO APRESENTAR RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO ATÉ 03 (TRÊS) MESES APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES, INCLUINDO REGISTROS FOTOGRÁFICOS, COMPROVAÇÕES FINANCEIRAS E AVALIAÇÃO DE IMPACTO CULTURAL.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 12 - A INSCRIÇÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO PLENA DOS TERMOS DESTES EDITAIS.

ART. 13 - EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO CRONOGRAMA SERÃO COMUNICADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE PITIMBU – PB.

ART. 14 - DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PRESENCIALMENTE NA SECRETARIA DE TURISMO, OU PELO E-MAIL TURISMO@PITIMBU.PB.GOV.BR.

PITIMBU, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU

----- FIM DA EDIÇÃO -----